



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 142/55

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE ORDENADO RELATIVO A UM MÊS DE SERVIÇO AO FUNCIONÁRIO " JOÃO PEDRO DE MOURA " NA IMPORTÂNCIA ATÉ Cr\$1.200,00.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, em obediência à decisão proferida pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, incumbido mandar proceder, na fé de ofício de João Pedro de Moura o cancelamento da pena que lhe foi imposta e da qual recorreu, obtendo provimento.

ART. 2º - Em obediência à mesma decisão o Sr. Prefeito Municipal ~~inclu~~ incluirá em folha de pagamento ao mesmo funcionário a importância até Cr\$1.200,00 relativo ao período de suspensão do ordenado.

ART. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) na verba competente para satisfação desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 1º de fevereiro de 1955.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto- Prefeito Municipal.

Jair Noronha - Secretário.

Publicada no Jornal de Lafaiete.